



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 027/ 2024

De 08 de novembro de 2024

“Dispõe sobre a viabilidade da leitura da Bíblia como recurso pedagógico e educacional no âmbito da Cidade de Itapetinga-Ba”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que a leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas como recurso didático e paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, no âmbito da Cidade de Itapetinga-Ba.

Art. 2º- Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade, em respeito à Constituição Federal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alves Cruz
Vereador (UNIÃO)





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

A religião é um fenômeno importante da história humana e tem diversas implicações na sociedade, na vida das pessoas e na cultura ensinando valores como respeito, honestidade, compaixão e responsabilidade.

As religiões são influenciadas pela cultura, mas também influenciam a cultura daqueles que vivem em seu entorno. As pessoas religiosas contribuem para a vitalidade e coesão da sociedade, podendo ajudar a entender o mundo e o sentido da vida e das coisas sendo uma fonte de motivação para agir no mundo.

O presente Projeto de Lei visa tão somente tornar viável a leitura da Bíblia no âmbito de ensino municipal, sem torná-lo obrigatório, respeitando a liberdade religiosa. No Brasil liberdade religiosa é entendida como a liberdade de escolher e manifestar qualquer religião, consistindo no livre exercício de seus ritos, cultos, tradições e cerimônias.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, VI, diz: "É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias", devendo ser respeitado.

Por estes motivos é que peço a aprovação do presente Projeto de Lei.

O Autor.

